



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 230/1997

**Assunto: "CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/12/1997

Sanção: 22/12/1997

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 230/97

Em, 08 de dezembro de 1997.

"CONCEDE ISENÇÃO
TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso regular de suas atribuições, FAZ
SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aprovou e ele Sanciona a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica concedida isenção fiscal relativa ao Imposto
Predial e territorial Urbano (IPTU) aos aposentados, deficientes e pessoas
com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º - Os benefícios desta lei serão concedidos mediante
comprovação dos seguintes requisitos:

- I - estar incluso nas categorias citadas no artigo 1º;
- II - possuir apenas um imóvel residencial;
- III - ter rendimento máximo de um salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1997.

APROVADO

EM 08/12/97

CENTRO COMUNITÁRIO
PRESIDENTE

Publicado
22/12/97

SANCIONADO

EM 22/12/97

Reni Agostini
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL